

**CAPÍTULO VI****DA TRANSFERÊNCIA E RECOLHIMENTO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS**

Art. 10. A transferência de documentos e processos poderá ser feita somente quando o prazo de guarda em arquivo corrente estiver cumprido conforme definido na tabela de temporalidade.

Art. 11. O recolhimento de documentos e processos poderá ser feito somente quando o prazo de guarda estiver cumprido, de acordo com o que estiver disposto tabela de temporalidade de documentos e processos.

Art. 12. Observado o disposto no artigo anterior, as unidades do TCE/PA procederão à identificação dos documentos e processos com prazo de guarda em arquivo corrente vencido, para recolhimento à unidade responsável pela gestão documental.

Art. 13. Os processos e documentos recolhidos terão tramitação própria vinculada ao Sistema de Processo Eletrônico, observadas as disposições do art. 7º desta resolução.

**CAPÍTULO VII****DO DESCARTE DE DOCUMENTOS E PROCESSOS**

Art. 14. A unidade responsável pela gestão documental, por meio de processo eletrônico especificamente autuado para este fim, deverá manter listagem atualizada com a previsão de descarte, contemplando os documentos ou processos físicos ou convertidos que já tenham cumprido os prazos de guarda em arquivo intermediário e sem previsão de guarda permanente.

Parágrafo único. As unidades devem autuar um processo único para inclusão de todas as subseqüentes listagens de descarte a serem submetidas à CPAD.

Art. 15. A unidade responsável pela gestão documental, após análise prévia, submeterá as listagens de descarte à CPAD para deliberação e decisão sobre o descarte.

Art. 16. Recebida a listagem de descarte a CPAD emitirá edital de ciência de descarte, que será publicado no Diário Oficial e no Portal do TCE/PA na internet.

§1º O edital consignará prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que os interessados pleiteiem o resgate de seus documentos e/ou processos físicos ou, às suas expensas, cópias destes.

§2º O resgate de documentos ou processos físicos originais ou o fornecimento de cópias dar-se-á mediante:

- I - Lavratura de termo de retirada de documento; e
- II - Registro no sistema de processo eletrônico.

Art. 17. O acervo físico de documentos ou processos digitalizados pertencentes às classes especificadas nos incisos II, VII, IX, XI, XII, XV e XVI, todos do art. 50, do Regimento Interno do TCE-PA, com decisão transitada em julgado, poderão ser imediatamente descartados, desde que:

- I - Não tenham aplicação de multas e/ou débitos; ou
- II - As multas e/ou débitos aplicados tenham sido integralmente quitados.

**CAPÍTULO VIII****DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. O Plano de Preservação de Documentos Eletrônicos (PPDE) será editado pela CPAD, mediante proposição conjunta de plano de ação a ser formulado pela SEGETPL e SETIN, observando a necessidade de adequação das soluções de TI que dão suporte ao uso de processos e documentos eletrônicos no âmbito do TCE/PA, inclusive para fins de integração com os padrões do Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq), conforme resolução do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Art. 19. A Escola de Contas Alberto Veloso (ECAV) é responsável pelas ações educacionais relativas aos aspectos de preservação e gestão documental.

Art. 20. As unidades do Tribunal deverão adequar suas políticas e planos, no que couber, de modo a observar o estabelecido nesta Resolução, consideradas as respectivas responsabilidades.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ouvida a CPAD.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 20 de janeiro de 2026.

**Protocolo: 1284796**

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (Doze) meses a partir de 24/01/2026 até 23/01/2027, com fundamento nos arts. 57, II, e 58, I, da Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 20/01/2026

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão; Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador Responsável: Dr. ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO, Procurador-Geral de Justiça.

**Protocolo: 1284953**

**CONVÊNIO****EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

**Núm. do TED: 001/2026-MPPA**

**Processo: GEDOC nº 171940/2025**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, CNPJ nº 34.847.236/0001-80.

Objeto do TED: Cooperação mútua entre os participantes para o fortalecimento e intensificação das ações para cumprimento da missão institucional do Ministério Público do Estado do Pará, mediante reforço do quadro de pessoal do Gabinete Militar do MPPA e aquisição de veículos, equipamentos e materiais necessários ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para o desenvolvimento de atividades de prevenção e combate a incêndio, atendimento pré-hospitalar e controle de pânico, com a finalidade de garantir a segurança patrimonial dos integrantes do MPPA e da população usuária de seus serviços, como também garantir direitos constitucionais das atribuições bombeiro militar a sociedade paraense, através do CBMPA, tendo em vista sua integração ao sistema de segurança institucional do Ministério Público do Estado do Pará, essencial ao desempenho de suas atividades institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Data da Assinatura: 20/01/2026

Vigência: 20/01/2026 a 20/01/2027

Valor Total: R\$ 936.000,00 (Novecentos trinta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: Plano de Trabalho: 12101.03.122.1494.8760 - Governança e Gestão; Naturezas da despesa: 339030 - material de consumo, 449052 - Equipamento e Material Permanente, 339033 - Locação Eventual de Veículos Sem Motorista; Fonte: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO, Procurador-Geral de Justiça.

**Protocolo: 1284963**

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 0108/2026-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ,

R E S O L V E:

CONCEDER a ALDAY GOMES MARTINS, TÉCNICA MINISTERIAL - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n.º 999.2883, lotada na Promotoria de Justiça Almeirim, Distrito de Monte Dourado, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custear despesas de Pronto Pagamento, com prazo de aplicação de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da emissão da ordem bancária, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 - Material de Consumo - R\$ 2.000,00

3390-36 - O.S. Terceiros - P. Física - R\$ 3.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 10 dias, após o término do período de aplicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 19 de janeiro de 2026.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 0109/2026-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ,

R E S O L V E:

CONCEDER a MARIA BENEDITA DOS SANTOS FEIO, TÉCNICA MINISTERIAL - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n.º 999.964, lotada na Promotoria de Justiça de Abaetetuba, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para custear despesas de Pronto Pagamento, com prazo de aplicação de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da emissão da ordem bancária, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 - Material de Consumo - R\$ 4.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 10 dias, após o término do período de aplicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 19 de janeiro de 2026.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ****TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Número do Termo Aditivo: 1º**

**Número do Contrato: 002/2025-MPPA**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023-MPPA, Ata de Registro de Preços nº 001/2024-MPPA.**

**Processo: GEDOC nº 101441/2026**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) e empresa VR 3 LTDA, CNPJ/MF nº 12.507.345/0001-15.

Objeto do Contrato: Contratação eventual de serviços de sonorização, iluminação e projeção e locação de materiais e equipamentos para eventos institucionais organizados pelo Ministério Público do Estado do Pará.